

Lei Nº 585/87

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Público
Municipal, através da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo, autorizado a denominar de "RUA
DALMÁCIO ESPINDULA" a Rua que inicia-se na Rua Germano
Miertschink, lado esquerdo da casa nº 480, com término na
Rua Projetada que dá acesso à Rua Germano Miertschink, no
Distrito de Santa Maria de Jetiba, Município e Comarca de
Santa Leopoldina - Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de Setembro de 1987.

Helmar Gottratz
Prefeito Municipal